



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.865/2017

SÚMULA: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS VERELENA, ANTONIO LOURENÇO I e II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS VERELENA, ANTONIO LOURENÇO I e II, com objetivo de promover o atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social da comunidade dos Conjuntos Verelena, Antônio Lourenço I e II, através de atividades lúdicas, esportivas, culturais e educacionais.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS VERELENA, ANTONIO LOURENÇO I e II**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.543.484/0001-21, o valor de até **R\$ 3.592,73** (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.031 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças